

Boletim de Serviço

nº 1386, de 02 de setembro de 2022

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 1386, sexta-feira, 02 de setembro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 167, de 1º de setembro de 2022	4
CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE COMPRAS	5
Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022	5
CESSÃO	8
Portaria-SEI nº 166, de 1º de setembro de 2022	8
Portaria-SEI nº 168, de 1º de setembro de 2022	8
VICE-PRESIDÊNCIA	9
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CHC-UFPR	9
Portaria-SEI nº 21, de 1º de setembro de 2022	9
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
NOMEAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 2195, de 31 de agosto de 2022	10
EXONERAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 2196, de 31 de agosto de 2022	10
Portaria-SEI nº 2206, de 02 de setembro de 2022	11
SUBSTITUIÇÃO	11
Portaria-SEI nº 2201, de 01 de setembro de 2022	11
MOVIMENTAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 2197, de 01 de setembro de 2022	12
Portaria-SEI nº 2198, de 01 de setembro de 2022	12
Portaria-SEI nº 2199, de 01 de setembro de 2022	13
Portaria-SEI nº 2200, de 01 de setembro de 2022	13
Portaria-SEI nº 2204, de 02 de setembro de 2022	14
Portaria-SEI nº 2205, de 02 de setembro de 2022	14
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	15
Portaria-SEI nº 2202, de 01 de setembro de 2022	15

PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 167, de 1º de setembro de 2022

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando:

- as disposições da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;
- o disposto no art. 41, § 4º do Estatuto Social da Ebserh;
- o disposto no art. 6º, § 2º do Regimento Interno da Ebserh, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração conforme Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016;]
- o disposto na Portaria da Presidência nº 33, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.290, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar membros para compor Comissão Eleitoral, para realizar o procedimento de escolha do representante dos empregados da Ebserh no Conselho de Administração para o período de atuação 2022-2024, conforme abaixo indicado:

Indicações da Ebserh

- I. ANA BOLENA LIMA DA COSTA, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas), como membro suplente, em substituição a Dulcineia Ovelar;
- II. DELANA MARCIA SOUZA SILVA, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), como membro suplente, em substituição a Igor Marrocos;
- III. ERICK RODRIGUES DE ARAÚJO, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), como membro suplente, em substituição a Eurysderson Aragão Borges.

Art. 2º Alterar a designação do membro Rafael Ribeiro Faim, representante da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), designado pela Portaria da Presidência nº 33, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.290, de 13 de abril de 2022, para que passe a atuar como membro titular no âmbito da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria da Presidência nº 33, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.290, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE COMPRAS

Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, e considerando:

- o disposto no § 1º, do art.13, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022;
- o amadurecimento dos instrumentos de governança das compras públicas e sua organização estratégica, a partir da criação de um serviço específico de gerenciamento das compras centralizadas;
- a necessidade de direcionar demandantes e requisitantes para com as aquisições de bens e contratações de serviços;
- a necessidade de padronização de especificações e de prospecções junto ao mercado privado;
- a deliberação realizada na 480ª reunião da Diretoria Executiva, em 22 de agosto de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir as categorias e subcategorias de compras, conforme Anexo I desta Portaria, com o objetivo de propor diretrizes para execução de processos relacionados à requisição de compra e planejamento da contratação na Rede Ebserh.

Parágrafo único. As categorias e subcategorias serão aplicadas às compras e contratações realizadas tanto pelos Hospitais Universitários Federais - HUF quanto pela Administração Central e terão como base os planos de aplicação de recursos dos hospitais assim como o planejamento da Administração Central.

Art. 2º Entende-se por categoria de compras o agrupamento de despesas que são tecnicamente similares ou que possuem o mesmo tipo de mercado fornecedor, podendo ser dividida em subcategorias.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS GESTORAS E RESPONSÁVEIS PELAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Art. 3º Na Administração Central, cada categoria e subcategoria contará com uma unidade organizacional gestora, com abrangência nacional.

Parágrafo único. O gestor de categoria ou subcategoria terá como atribuições:

- I. o monitoramento da evolução da categoria e/ou subcategoria;
- II. a condução do processo de padronização de especificações técnicas;
- III. a condução de eventuais comissões de padronização ou câmaras técnicas nacionais;
- IV. o desenvolvimento de estratégias de compras; e
- V. a atuação como ponto focal de relacionamento com o mercado para debater prospecções e incorporação de novas soluções.

Art. 4º Nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, cada categoria e subcategoria contará com uma unidade organizacional designada como responsável local.

Parágrafo único. O responsável pela categoria ou subcategoria nos hospitais, quando não conflitante com as atividades desenvolvidas na Administração Central, terá como atribuições:

- I. a atuação na gestão da categoria e/ou subcategoria;
- II. a atuação como referencial técnico, a depender do caso;
- III. o monitoramento da evolução da categoria ou subcategoria;
- IV. a condução do processo de padronização de especificações técnicas;
- V. a condução de eventuais comissões de padronização ou câmaras técnicas locais; e
- VI. o desenvolvimento de estratégias de compras e pela atuação como ponto focal de relacionamento com o mercado para debater prospecções e incorporação de novas soluções.

Art. 5º As unidades organizacionais gestoras das categorias ou subcategorias de compras poderão utilizar de câmaras técnicas de padronização nacionais, compostas por membros de mais de uma unidade da empresa, para o desenvolvimento, a guarda e a promoção da padronização das especificações técnicas sobre sua área temática para toda a Rede Ebserh.

§ 1º A padronização das especificações técnicas de medicamentos será definida pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, juntamente com as Comissões de Farmácia e Terapêutica, que são comissões de caráter obrigatório e já instituídas nas unidades hospitalares.

§ 2º A padronização das especificações técnicas de produtos para saúde será definida pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde juntamente com as Comissões de Padronização de Produtos para Saúde, que são comissões de caráter obrigatório e já instituídas nas unidades hospitalares.

CAPÍTULO III

DO GUARDIÃO DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Art. 6º A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI), por intermédio da Coordenadoria de Administração e do Serviço de Compras Centralizadas, é a mantenedora intercessora das categorias e subcategorias, e tem entre suas competências:

- I. propor, alterar e acompanhar as categorias de compras e unidades organizacionais gestoras e responsáveis, prestando suporte especializado às unidades organizacionais responsáveis tecnicamente pelos objetos adquiridos pela empresa;
- II. emitir portaria de designação dos membros das câmaras técnicas nacionais, quando solicitado, conforme definições dos gestores de categorias;
- III. catalogar as câmaras técnicas nacionais, assim como manter registro das especificações técnicas padronizadas.

§ 1º Câmaras técnicas nacionais constituem os colegiados responsáveis, no âmbito da Rede Ebserh, por desenvolver, guardar e promover a padronização das especificações técnicas sobre sua área temática, interagindo com as comissões de padronização, de âmbito local.

§ 2º Comissões de padronização constituem os colegiados locais responsáveis por desenvolver, guardar e promover a padronização das especificações técnicas sobre sua área temática

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Art. 7º As categorias e subcategorias de compras poderão ser alteradas, conforme procedimento previsto nesta Portaria e de acordo com as seguintes espécies:

- I. de adequação de nomenclatura da categoria/subcategoria;
- II. de divisão da categoria/subcategoria;
- III. de inclusão de unidade organizacional gestora e responsável pela categoria/subcategoria (naquelas que estão sendo publicadas sem os respectivos);
- IV. de alteração de unidade organizacional gestora e responsável pela categoria/subcategoria.

§ 1º As alterações somente terão efeito sobre os planos de aplicação do exercício seguinte, e, para tanto, eventuais solicitações deverão ser apresentadas até junho de cada ano, excetuando-se pequenas adequações que não produzem efeitos no plano de aplicação.

§2º As solicitações de alteração das categorias de compras deverão ser enviadas ao Serviço de Compras Centralizadas, chanceladas pela câmara técnica nacional, quando existente, ou pela unidade organizacional gestora da categoria, contendo, pelo menos:

- I. relatório com a justificativa técnica da solicitação;
- II. (re)definição de nomes das categorias e/ou subcategorias;
- III. unidade organizacional gestora da categoria e subcategoria e responsável.

§ 3º A depender da alteração, a análise sobre sua efetivação e publicação poderá ser prorrogada ou publicada com prazo “a contar de”, sem prejuízo do plano vigente.

Art. 8º As alterações serão devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva e publicadas no Boletim de Serviço, passando a vigorar conforme disposição da nova Portaria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Em caso de interesse da unidade organizacional gestora da categoria, a partir da solicitação de indicação de representante à Coordenadoria de Administração, o Serviço de Compras Centralizadas poderá ser indicado a participar dos debates e de grupos de trabalho que tratarão sobre as propostas de alterações das categorias e subcategorias.

Art. 10 A contar da publicação dessa norma, as unidades gestoras de categoria terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para enviar ao Serviço de Compras Centralizadas, da DAI, pequenas adequações sobre as categorias e subcategorias, desde que não interfiram no plano de aplicação de recursos, devendo, ao final da avaliação, serem estas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 11 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

[Acesse](#) a Lista das categorias e subcategorias de compras.

CESSÃO

Portaria-SEI nº 166, de 1º de setembro de 2022

O Presidente em Exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, considerando:

o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 seguinte;

o Art.94-A, II, da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e demais informações que constam do processo SEI nº 23530.010491/2022-28, resolve:

Art. 1º Ceder, a contar de 1º de setembro de 2022, a empregada SANDRA SILVA DIAS, matrícula nº 214****, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, 05/09/2022 a 06/09/2022, 08/09/2022 a 09/09/2022.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 2º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonio César Alves Rocha

Portaria-SEI nº 168, de 1º de setembro de 2022

O Presidente em Exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, e considerando:

- o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 seguinte;

- o Art.94-A, II, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais informações que constam do processo SEI nº 23530.011264/2022-10, resolve:

Art. 1º Ceder a empregada MARIANA D'AVILA MELO BARRETO, matrícula nº 217****, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nos dias 02/09/2022, 05/09/2022 e 06/09/2022.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 2º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonio César Alves Rocha

VICE-PRESIDÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CHC-UFPR

Portaria-SEI nº 21, de 1º de setembro de 2022

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 e 40 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 15 de junho de 2022;

Considerando a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração (6095190);

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico 403 Estruturação de Complexos Hospitalares da Rede Ebserh que prevê a padronização da estrutura organizacional dos Complexos Hospitalares da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.010790/2022-54, aprovada pelo Conselho de Administração (23822914);

Considerando a autorização de novo quadro de funções gratificadas e cargos em comissão pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 179863/2020/ME (10114640), Processo SEI nº 23477.009913/2020-42; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.007950/2021-05, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), conforme anexo (23726303).

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e apostilamentos de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

[Acesse](#) a Estrutura Organizacional do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 2195, de 31 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear EDILSON BRABO ALMEIDA, matrícula Siape nº 117****, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Hospitalar BFS, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do CHU-UFPA, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 2196, de 31 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª

Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAFAEL MOTA LOPES, matrícula Siape nº 114****, do cargo de Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa, junto ao Setor de Orçamento e Finanças, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2206, de 02 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELIPE JOSÉ DE QUEIROZ SARMENTO, matrícula Siape nº 155****, do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 2201, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar MARIA JOSE RODRIGUES, matrícula Siape nº 225****, substituta do cargo de Chefe de Serviço de Saúde Digital e Inteligência de Dados da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1963, de 25 de outubro de 2021, publicada no Boletim nº 1181, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 2197, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula Siape nº 299****, enfermeira, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2198, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA NETO, matrícula Siape nº 214****, técnico em farmácia, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(Huol-UFRN) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2199, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula Siape nº 312****, técnico em enfermagem, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2200, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JOAO GONCALVES RODRIGUES JUNIOR, matrícula Siape nº 312****, enfermeiro, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2204, de 02 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário, por interesse da empresa de PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula Siape nº 216****, advogada, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para a Ebserh-Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2205, de 02 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário por interesse da empresa de PRISCILA JESUS MENDONÇA, matrícula Siape nº 301****, analista administrativo - administração, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para a Ebserh-Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 2202, de 01 de setembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de construir a Política de Saúde Mental e Qualidade de Vida, para identificar fatores que contribuem para a melhoria do clima organizacional, aumento da satisfação no trabalho e instituição de canais de comunicação que facilitem a discussão dos temas relacionados à saúde psicológica.

Art. 2º Compete ao GT:

1. Descrever ações que promovam a reflexão sobre o autocuidado e a adoção de hábitos de vida saudáveis incentivando a mudança de estilo de vida dos colaboradores na autogestão de sua saúde;
2. Demonstrar a possibilidade de se construir coletivamente um ambiente de trabalho que une a produtividade, valorização do profissional e promoção de bem-estar coletivo;
3. Incentivar o planejamento de ações que pratiquem o conceito ampliado de saúde em seus aspectos sociais, emocionais e físicos; e
4. Incluir os colaboradores nas mudanças, promoções e prevenções de saúde mental.

Art. 3º O GT terá os seguintes integrantes:

- a) Marta Pinheiro Lima - SIAPE 213***** - Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Sede.
- b) Recy de Souza Quintanilha – SIAPE 199***** - Assistente Social – Sede.
- c) Marcos de Toledo - SIAPE 321***** - Médico - Medicina do Trabalho – Sede.
- d) Erick Rodrigues De Araujo - SIAPE 126***** – Psicólogo - Sede.
- e) Claudia Maria Pereira De Lima Ribeiro - SIAPE 219***** – Psicólogo - HULW-UFPB
- f) Leidiane Amaral Ramos - SIAPE 178***** – Psicóloga- HC-UFG.
- g) Aline Zottos Moreira - SIAPE 304***** – Psicóloga - HUMAP-UFMS.
- h) Tereza Cecilia Costa Do Nascimento - SIAPE 214***** - Psicólogo – HU-UFS.
- i) Henrique Do Nascimento Ricardo – SIAPE 224***** – Psicólogo – HU-UFSCar.
- j) Rafael Campos Oliveira Jordao – SIAPE 215***** – Psicólogo – HC-UFTM.
- k) Rubia Salete Castro Da Silva Seabra – SIAPE 223***** – HU-UNIVASF.
- l) Izabel Cristina Ribeiro – SIAPE 119***** – Médico - Medicina do Trabalho - HU-UNIVASF.
- m) Lizziane Santos Lobo - SIAPE 313***** - Psicólogo - Sede.

Art. 4º Os integrantes do GT serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

Art. 5º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço.

Art. 6º O GT deverá concluir suas atividades em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 7º Revoga-se a Portaria-SEI nº 2103, de 12 de agosto de 2022, (23495991) publicado no Boletim de Serviço nº 1372, de 15 de agosto de 2022 (23531770).

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa